



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/20201706-01-PMM-D-SEMMA

A Secretária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Marituba – PA, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Locação de um imóvel para instalação da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensável de licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

Art. 24: É dispensável a licitação:

Inciso X: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/94 – D.O.U. 09.06.1994)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel se justifica em razão da necessidade de um imóvel para instalação da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor do imóvel localizado na Rua Assis Doria, numero 650, Bairro Pedreirinha, município de Marituba/PA, que apresenta características que atendem aos interesses da Administração.

O imóvel que é objeto do presente processo já se encontra adequado aos fins a que se destina, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para a demanda em tela.

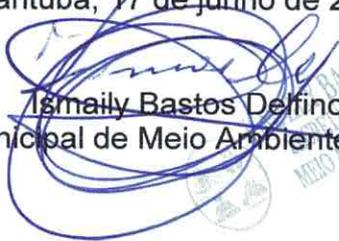
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do aluguel ficou definido em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais. Após avaliação prévia, constatou-se, nos termos da avaliação oriunda desta Secretaria, e assinada pela engenheira Jessica Iracema Pinheiro Garcia, CREA-1518432530 e o diretor de obras da SEIDUR, José Augusto Martins Leão CREA-1517209439, que o preço está compatível com o preço praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a licitação é DISPENSÁVEL.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento.

Marituba, 17 de junho de 2020.


Ismaily Bastos Delfino

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Marituba/PA